



**PROJETO DE LEI N° 83/2023**

**Autora:** Vereadora Solange Duailibe

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO ALUNO NOTA DEZ, PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, Estado do Tocantins, aprova:

**Artigo 1º** Fica criado o Programa de Incentivo Aluno Nota Dez, que se destina a homenagear, de maneira anual, os alunos do ensino fundamental do 5º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Palmas, que obtiverem os melhores resultados das turmas em que estudaram no ano anterior.

**Parágrafo 1º** O prêmio destacado no caput do artigo 1º será conferido a um aluno por escola, que será avaliado no final do ano letivo anterior a premiação.

**Parágrafo 2º** O aluno deverá ter a maior média final das notas obtidas durante o ano letivo.

**Parágrafo 3º** O aluno será avaliado levando em consideração frequência, participação, organização, comportamento, respeito e acompanhamento dos pais.

**Parágrafo 4º** Havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, de forma sucessiva:

- I - maior frequência escolar no referido ano;
- II - maior média anual no ano anterior;
- III - maior frequência escolar no ano anterior; e
- IV - melhor desempenho, levando-se em conta um modo geral, a ser analisado pela respectiva instituição de ensino.

**Artigo 2º** Fica estabelecido que o aluno que tenha sofrido qualquer tipo de sanção disciplinar no decorrer do ano letivo de avaliação será desclassificado, não podendo participar da premiação.



Artigo 3º Os estabelecimentos de ensino participantes da premiação a que se refere esta Lei deverão, na seguinte ordem:

- I - divulgar a iniciativa, preferencialmente no início de cada ano letivo;
- II - apurar quais estudantes obtiveram o melhor resultado;
- III - verificar se os estudantes mencionados no inciso II desejam participar da premiação, substituindo os que, por qualquer motivo, não tiverem interesse, pelos próximos melhores colocados; e
- IV - divulgar de maneira ampla, até o fechamento do ano letivo, indicando nome, nível de ensino, série, turno e a média anual dos estudantes vencedores.

Artigo 4º Órgão competente fará a publicidade junto às escolas municipais no início do ano letivo, informando da premiação e todas as suas regras, bem como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

Artigo 5º O nome dos alunos a serem homenageados serão divulgados por órgão competente e encaminhado a Câmara Municipal.

Artigo 6º A homenagem aos alunos vencedores do prêmio será realizada em sessão solene na Câmara Municipal de Palmas e os vereadores farão a entrega da “Menção Honrosa”, devendo ocorrer sempre na semana do dia do estudante, 11 de agosto, no ano subsequente à apuração do estudante vencedor.

Artigo 7º Aos alunos vencedores da premiação será conferido o Certificado de Aluno Nota Dez.

Parágrafo 1º No certificado, constará o nome do aluno, série em que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

Parágrafo 2º O certificado será assinado pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Educação, pelo Presidente da Comissão de Educação e pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.



## ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

### Gabinete da Vereadora Solange Duailibe



Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O Prêmio Aluno Nota Dez visa reconhecer e valorizar o esforço, dedicação e excelência acadêmica dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Palmas. A criação deste prêmio é de fundamental importância para estimular o interesse dos alunos pelo aprendizado, incentivando-os a buscarem um desempenho cada vez melhor nas disciplinas escolares.

O presente projeto de Lei tem a intenção de criar um certificado para os estudantes de escolas municipais matriculados do 5º ao 9º ano do ensino fundamental que tiverem destaque e os melhores desempenhos durante todo o ano letivo.

Além disso, ao reconhecer publicamente o mérito dos estudantes, criaremos um ambiente de competitividade saudável e motivando outros alunos a buscarem o mesmo patamar de excelência, o que resultará em uma melhoria significativa no desempenho geral das escolas.

O Prêmio Aluno Nota Dez também visa incentivar a participação em atividades extracurriculares, pois sabemos que o desenvolvimento integral do aluno não se resume apenas às disciplinas curriculares. As atividades extracurriculares promovem habilidades socioemocionais, culturais e esportivas, que são igualmente importantes para a formação de cidadãos comprometidos e engajados com a sociedade.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, pois acreditamos que o reconhecimento e valorização dos estudantes são fundamentais para o desenvolvimento educacional de Palmas, contribuindo para a formação de cidadãos preparados para enfrentar os desafios futuros.

Pelo exposto, e tendo em vista tratar-se de uma matéria de relevante interesse social, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de lei

Sala das Sessões, Palmas – TO, 02 de agosto de 2023.

**SOLANGE DUA LIBE**

Vereadora